EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000524/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000158/2026

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **04 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 01 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **17 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **16:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **04 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **04 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **04 de dezembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**
1.11.1 **INTERVALO DE LANCES** LOTE 001 **R$2,90**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO DESTINADOS Á COLETA DE AVALIAÇÕES E FEEDBACKS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO DESTINADOS Á COLETA DE AVALIAÇÕES E FEEDBACKS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 321.667,20 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:
8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois **justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras e, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.**

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação, os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) **A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante**.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaborados os CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizados tantos Contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento do **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

20.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

21.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.4 Fraudar a licitação;

21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens **21.1.1, 21.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens **21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6** e seus subitens, **21.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **21.1.1, 21.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6** e seus subitens, **21.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **21.1.1, 21.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **21.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/licitacoes/>.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

22.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

22.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

22.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

22.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

22.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Contrato

Extrema, 16 de novembro de 2026.



_____

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: **compraspme@extrema.mg.gov.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCAL (GERÊNCIA/SETOR): ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO DESTINADOS Á COLETA DE AVALIAÇÕES E FEEDBACKS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 Natureza do objeto:
(X) Serviços comuns.

( ) Serviços técnicos especializados.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Prazo para entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos:
30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada, período no qual deverão ser concluídas a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos em plenas condições de funcionamento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 **Prazo de vigência contratual:**
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021,

2.3 **Possibilidade de prorrogação:**
(X) Sim

( ) Não

2.4 **Do reajuste:**
Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados nos setores e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG, por meio da disponibilização de solução que contemple a coleta estruturada de pesquisas de satisfação dos usuários.

No que se refere à avaliação dos serviços de saúde, a disponibilização de recursos tecnológicos destinados à coleta sistematizada de opiniões, avaliações e sugestões permitirá reunir informações sobre a percepção dos usuários em relação ao atendimento recebido, contribuindo para a identificação de dificuldades, oportunidades de melhoria e aspectos que demandem atenção por parte da Administração. Essas informações poderão subsidiar a tomada de decisões pelos gestores e fortalecer o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

As pesquisas de satisfação contemplarão, entre outras dimensões, o agendamento, o conforto e a adequação da estrutura física e o atendimento médico, de enfermagem, farmacêutico e administrativo, gerando relatórios gerenciais por unidade e por período, produzidos pelo software institucional desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação. Os equipamentos poderão, ainda, ser reprogramados para outras funcionalidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliar os instrumentos de avaliação dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG. Espera-se, com a solução proposta, obter informações que contribuam para a melhoria contínua do, gerando benefícios para a Administração Pública, servidores, usuários dos serviços municipais de saúde.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

4.1 **Visão Geral da Solução:**

4.1.1 A solução a ser contratada compreende o fornecimento através de locação, de painéis de autoatendimento, composto por CPU, touchscreen interativo entre outros componentes. O painel deverá ser fornecido de forma completa, integrada e funcional, contemplando todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.2 O painel deverá ser compatível com a instalação e execução de software institucional desenvolvido e disponibilizado pela equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da própria Prefeitura Municipal, devendo possuir os recursos e requisitos técnicos necessários para sua adequada instalação, configuração, funcionamento e utilização.

4.2 **Composição da Solução:**

4.2.1 ITEM 01 - LOCAÇÃO DE TOTEM DE AUTOATENDIMENTO COMPLETO

4.2.1.1 **Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes componentes:**

a) 01 (um) mini PC, com processador Intel Core i5 de 8ª geração ou superior, ou desempenho equivalente de outra fabricante, memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4 e unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB;

b) Sistema operacional instalado e atualizado, podendo ser Windows 11, desde que atendidos os requisitos oficiais de compatibilidade, ou distribuição Linux em versão estável e compatível com o equipamento e com os requisitos técnicos da Administração, permitindo que a equipe de Tecnologia da Informação realize a instalação e configuração dos softwares e demais componentes necessários;

c) 01 (uma) tela touchscreen capacitiva de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e brilho de 300 nits ou superior;

d) 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta (UPS), com bateria interna e autonomia mínima de 2 (duas) horas;

e) Estrutura com carenagem robusta, linhas suaves, sem rodas, confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática;

f) Todos os acessórios, cabos, conectores, dispositivos de comunicação e demais componentes necessários à instalação, configuração e pleno funcionamento do conjunto.

4.2.1.2 **Características construtivas e físicas:**

a) Estrutura em aço carbono, com perfis metálicos de seção aproximada de 30 x 50 mm e espessura mínima de 1,5 mm, com pintura eletrostática;

b) Dimensões aproximadas de 1300 x 500 x 300 mm, admitida tolerância de ±10%, desde que preservadas a estabilidade, a ergonomia, a acessibilidade e a funcionalidade do equipamento;

c) O conjunto deverá ser fornecido como solução única e integrada, com fechamento estrutural completo, não sendo aceitas composições improvisadas ou montagens que comprometam a integridade, a segurança e o funcionamento do sistema.

4.2.1.3 **Conectividade e interfaces:**

a) Conectividade sem fio Wi-Fi 802.11ac ou superior, conexão Ethernet e Bluetooth 5.0 ou superior;

b) Interfaces USB e HDMI, além de outras interfaces necessárias à configuração, manutenção e funcionamento do equipamento;

c) Compatibilidade com o software institucional da Prefeitura e com os sistemas municipais utilizados pela Administração, cabendo à Gerência de Tecnologia da Informação a integração lógica e à Contratada a disponibilização dos recursos de hardware, sistema operacional e conectividade necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.2.1.4 **Requisitos de higienização e sustentabilidade:**

a) A tela e as superfícies de contato deverão ser resistentes à limpeza e à desinfecção frequentes com álcool 70% e produtos à base de quaternário de amônio, utilizados rotineiramente nos serviços de saúde, sem prejuízo do funcionamento ou da garantia do equipamento;

b) Os equipamentos e seus componentes deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, durabilidade e possibilidade de destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2.1.5 **Instalação, configuração e capacitação:**

a) A Contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação e configuração completa dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os materiais, acessórios e componentes necessários;

b) A instalação deverá contemplar a montagem e fixação da estrutura, conexão à rede elétrica e à infraestrutura lógica disponibilizada pela Administração;

c) Deverão ser realizados testes presenciais de funcionamento, conectividade e operacionalidade, assegurando a plena disponibilidade dos equipamentos;

d) A Contratada deverá oferecer treinamento presencial com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, destinado aos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações sobre utilização, operação básica e procedimentos de acionamento do suporte técnico;

e) Ao término da capacitação, deverá ser fornecido certificado ou declaração de participação aos servidores participantes.

4.3 **Padronização e compatibilidade:**

4.3.1 Todos os painéis deverão ser compatíveis entre si, do mesmo fornecedor, garantindo interoperabilidade total e padronização.

4.4 **Da exigência de catálogos:**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar catálogo para análise prévia da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 **Obrigações da Contratada:**

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8 Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9 Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10 Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11 Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2 **Do Local de Entrega:**
Conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

5.3 **Das despesas com translado:**
Todas as despesas com transporte, translado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4 **Das Obrigações da Contratante:**
A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:
5.4.1 Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2 Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3 Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4 Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5 Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6 Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7 Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8 Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5 **Garantia da contratação:**
5.5.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.6 **Subcontratação:**
5.6.1 Não se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento.

5.7 **Requisitos Gerais:**
5.7.1 A contratada deverá fornecer solução completa, integrada e funcional, com componentes novos ou recondicionados, desde que com desempenho e garantia equivalentes aos de componentes novos.

5.7.2 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes (computador, tela e UPS) integrados de fábrica, não sendo admitidas montagens improvisadas.

5.8 **Requisitos Técnicos:**
5.8.1 Atender integralmente às especificações, comprovadas por catálogos e datasheets.

5.9 **Requisitos de Padronização:**
5.9.1 Padrão tecnológico único para operação e manutenção.

5.10 **Requisitos de Instalação:**
5.10.1 Instalação por equipe especializada, sem interrupção de serviços.

5.11 **Requisitos de Capacitação:**
5.11.1 Treinamento presencial com certificados.

5.12 **Requisitos de Suporte Técnico e Níveis de Serviço:**
5.12.1 Oferecer serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados e preventiva quando necessárias nos equipamentos.

5.12.2 A Contratada deverá disponibilizar canal de abertura de chamados (telefone, e-mail ou sistema web), em dias úteis, das 8h às 18h, com fornecimento de número de protocolo para cada chamado.

5.12.3 Prazos máximos de atendimento: (i) início do atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado; (ii) solução definitiva em até 2 (dois) dias úteis; (iii) não sendo possível a solução nesse prazo, substituição do equipamento por outro de configuração igual ou superior, em até 3 (três) dias úteis contados da abertura do chamado.

5.12.4 Manutenção preventiva: no mínimo 1 (uma) visita semestral a cada equipamento, contemplando limpeza interna, verificação do sensor, do cofre e da UPS e atualização do sistema operacional, com emissão de relatório técnico.

5.12.5 O período em que o equipamento permanecer inoperante além dos prazos do item 5.6.3 será descontado proporcionalmente do valor mensal da respectiva locação, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.13 **Requisitos de Conformidade e Certificação:**
5.13.1 Atender normas ABNT/NBR aplicáveis.

5.14 **Requisitos de Entrega:**
5.14.1 Conforme endereço de cada autorização de fornecimento.

5.15 **Requisitos de Aceitação:**
5.15.1 Verificação e validação, do responsável técnico da unidade em questão.

5.16 **Requisitos de Proteção de Dados:**
5.16.1 Os dados coletados pelos painéis pertencem exclusivamente ao Município, sendo vedado à Contratada acessá-los, armazená-los, copiá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

5.16.2 O acesso remoto da Contratada aos equipamentos, quando necessário à manutenção, dependerá de autorização prévia da Gerência de Tecnologia da Informação.

5.16.3 Ao término do contrato, ou na substituição de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento deverão ser sanitizadas na presença de servidor designado ou entregues à Administração, mediante termo.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 A aceitabilidade dos painéis de autoatendimento e dos serviços relacionados será verificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência das especificações técnicas, qualidade, integridade, funcionamento e atendimento às demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidades poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar as correções necessárias ou a substituição dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

Prazo para entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada, período no qual deverão ser concluídas a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos em plenas condições de funcionamento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A cobrança da locação deverá observar as condições estabelecidas no instrumento contratual, considerando o início efetivo da disponibilização dos equipamentos em condições de uso.

A Contratada será integralmente responsável pela instalação, configuração, ativação e disponibilização dos painéis de autoatendimento, bem como pelo fornecimento de todos os componentes, acessórios, materiais e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações e obrigações previstas no Termo de Referência.

Durante todo o período de vigência da locação, a Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, pelos ajustes técnicos necessários e pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam sua operação, conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência. Os custos relativos à mão de obra, deslocamento, peças, componentes, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à execução dessas atividades deverão estar contemplados no valor mensal da locação, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

A Contratada deverá orientar e capacitar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à utilização das funcionalidades disponibilizadas, fornecendo manuais, instruções de uso e documentação técnica pertinente. Deverá, ainda, prestar suporte técnico durante todo o período contratual, observando os prazos de atendimento e solução de ocorrências definidos no item 5.11 deste Termo de Referência, de modo a minimizar interrupções e assegurar a continuidade dos serviços.

Ao término da instalação e configuração, a Contratada deverá realizar testes para comprovar o funcionamento adequado dos equipamentos e das funcionalidades contratadas, disponibilizando-os para avaliação e aceite da Administração. A execução dos serviços poderá ser registrada por meio de relatório técnico ou documento equivalente, contendo, quando aplicável, a identificação dos equipamentos instalados, os locais de disponibilização e os resultados dos testes realizados.

Por se tratar de locação, os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da Contratada quanto à sua propriedade, manutenção e conservação, cabendo à Administração utilizá-los conforme as orientações fornecidas e as condições contratuais estabelecidas. Ao término da vigência contratual, a retirada dos equipamentos deverá ocorrer conforme as condições e os prazos definidos pela Contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços e das obrigações assumidas pela Contratada.

6.2 **Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:**
A contratação será realizada em lote único, considerando que os totens deverão possuir o mesmo modelo, ser fornecidos pela mesma empresa e operar por meio de sistema padronizado para coleta de feedbacks dos usuários. A contratação conjunta visa assegurar a uniformidade tecnológica, a compatibilidade operacional e a padronização dos equipamentos e serviços, além de centralizar as responsabilidades relacionadas à instalação, configuração, manutenção e suporte facilitando a gestão e a fiscalização contratual.

Ressalta-se que a adoção de lote único não implica a necessidade de entrega simultânea de todos os equipamentos. O fornecimento e a implantação poderão ocorrer de forma escalonada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG e o cronograma estabelecido entre a contratada e a contratante.

6.3 **Da gestão do contrato:**
6.3.1 Gestor: Antônio Carlos Aparecido Nascimento, matrícula nº 028934, detentor do e-mail **informatica@extrema.mg.gov.br <mailto:informatica@extrema.mg.gov.br>.**

6.3.2 Fiscal: Pedro Henrique Rodrigues Vasconcelos, matrícula nº 30375 e detentor do e-mail: **pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br**.

6.3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.4 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail), conforme os dados cadastrais informados pela Contratada, a quem caberá comunicar eventuais alterações.

6.3.5 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.441, de 21 de março de 2023.

6.3.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que possam comprometer a execução contratual, bem como informar o término da vigência, quando aplicável, para a adoção das providências administrativas pertinentes.

6.3.7 O gestor do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, avaliar o cumprimento das obrigações assumidas e elaborar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre os resultados alcançados, a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento das atividades da Administração.

6.4 A disponibilização dos painéis de autoatendimento, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração e ativação, ocorrerá nos setores e estabelecimentos integrantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG, conforme os locais indicados pela Contratante e mediante emissão da respectiva Autorização de Serviço ou documento equivalente. Por se tratar de locação mensal, caberá à Contratada providenciar o transporte, a entrega, a instalação, a configuração e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos nos locais definidos pela Administração, responsabilizando-se também pela manutenção e pelo suporte técnico durante todo o período contratual. O cronograma de implantação deverá ser previamente alinhado com a Contratante, de modo a minimizar interferências na rotina dos serviços de saúde e garantir a adequada disponibilização dos equipamentos para utilização

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a disponibilização e o pleno funcionamento dos painéis de autoatendimento locados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A cada mês, o responsável técnico pelo acompanhamento do processo realizará a medição dos serviços prestados no período, verificando a disponibilização dos equipamentos e o cumprimento das condições contratuais, inclusive dos níveis de serviço (item 5.11). Após a conferência, será emitida a respectiva Autorização de Fornecimento, referente ao período mensal medido, a qual será encaminhada à Contratada para as providências necessárias à emissão da Nota Fiscal correspondente.

A Contratada deverá emitir e encaminhar mensalmente a Nota Fiscal referente ao período de locação, discriminando os equipamentos disponibilizados e os respectivos valores contratados, para conferência e ateste pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as exigências contratuais, fiscais e administrativas aplicáveis.

A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período faturado e à regularidade da documentação apresentada, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal ou irregularidades na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela Contratada, podendo o pagamento ser suspenso até a regularização, conforme as condições aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conduzido pelo setor competente, Gerência de Compras e Licitações, observando-se a legislação vigente e as características do objeto. A escolha da proposta será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a vantajosidade para a Administração.

8.2 Para fins de contratação, será exigida a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da capacidade técnica compatível com o objeto, conforme os requisitos estabelecidos no procedimento de contratação. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, quando aplicável, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado, sendo a contratação efetivada após a análise da proposta e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

8.3 A qualificação técnica será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço de locação de totens ou painéis de autoatendimento em quantidade mínima de 22 (vinte e dois) equipamentos, correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo estimado, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas, entre outros aspectos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de referências obtidas em bases públicas de contratações e preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como, pesquisa direta junto a fornecedores do segmento de comercialização.

Após a análise e o tratamento dos preços coletados, considerando-se as fontes consultadas e a metodologia adotada, estima-se o valor total da contratação em **R$ 321.667,20 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Ficha(s) orçamentária(s):

• Atenção Primária à Saúde: Ficha 584, Fonte 25000001002;

• Assistência Farmacêutica: Ficha 635, Fonte 15000001002;

• Vigilância em Saúde: Ficha 672, Fonte 15000001002;

• Média e Alta Complexidade: Ficha 608, Fonte 25000001002;

• Secretaria Municipal de Saúde/Administrativo: Ficha 554, Fonte 25000001002.

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	**00001**	**00001**	00101574	LOCAÇÃO DE PAINEL DE AUTOATENDIMENTO COMPLETO cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes componentes: 01 (um) mini pc, com processador intel core i5 de 8ª geração ou superior, ou desempenho equivalente de outra fabricante, memória ram de no mínimo 8 gb ddr4 e unidade de armazenamento ssd de no mínimo 256 gb; sistema operacional instalado e atualizado, podendo ser windows 11, desde que atendidos os requisitos oficiais de compatibilidade, ou distribuição linux em versão estável e compatível com o equipamento e com os requisitos técnicos da administração, permitindo que a equipe de tecnologia da informação realize a instalação e configuração dos softwares e demais componentes necessários; 01 (uma) tela touchscreen capacitiva de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima full hd (1920 x 1080) e brilho de 300 nits ou superior; 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta (ups), com bateria interna e autonomia mínima de 2 (duas) horas; estrutura com carenagem robusta, linhas suaves, sem rodas, confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática; todos os acessórios, cabos, conectores, dispositivos de comunicação e demais componentes necessários à instalação, configuração e pleno funcionamento do conjunto. características construtivas e físicas: estrutura em aço carbono, com perfis metálicos de seção aproximada de 30 x 50 mm e espessura mínima de 1,5 mm, com pintura eletrostática; dimensões aproximadas de 1300 x 500 x 300 mm, admitida tolerância de ±10%, desde que preservadas a estabilidade, a ergonomia, a acessibilidade e a funcionalidade do equipamento; o conjunto deverá ser fornecido como solução única e integrada, com fechamento estrutural completo, não sendo aceitas composições improvisadas ou montagens que comprometam a integridade, a segurança e o funcionamento do sistema. conectividade e interfaces: conectividade sem fio wi-fi 802.11ac ou superior, conexão ethernet e bluetooth 5.0 ou superior; interfaces usb e hdmi, além de outras interfaces		MENSA	540	595,6800	321.667,20

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				necessárias à configuração, manutenção e funcionamento do equipamento; compatibilidade com o software institucional da prefeitura e com os sistemas municipais utilizados pela administração, cabendo à gerência de tecnologia da informação a integração lógica e à contratada a disponibilização dos recursos de hardware, sistema operacional e conectividade necessários ao funcionamento dos equipamentos. requisitos de higienização e sustentabilidade: a tela e as superfícies de contato deverão ser resistentes à limpeza e à desinfecção frequentes com álcool 70% e produtos à base de quaternário de amônio, utilizados rotineiramente nos serviços de saúde, sem prejuízo do funcionamento ou da garantia do equipamento.					

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

( ) Consta no PCA.

(**x**) Não consta no PCA.

1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação não constou inicialmente do Plano de Contratações Anual (PAC), em razão de a necessidade não ter sido identificada ou dimensionada no momento da elaboração do referido instrumento de planejamento. A necessidade foi evidenciada posteriormente, a partir da avaliação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à importância de aprimorar os mecanismos de coleta, sistematização e monitoramento das avaliações e manifestações dos usuários dos serviços de saúde, visando obter indicadores que subsidiem a gestão e a melhoria contínua dos atendimentos prestados à população.

Ressalta-se que o Plano Anual de Contratações (PAC) constitui instrumento de planejamento, podendo as demandas da área da saúde sofrer alterações ao longo do exercício, em decorrência de novas necessidades administrativas e assistenciais.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a fase preparatória deve demonstrar o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração, sempre que elaborado, sendo necessária a devida justificativa para demandas não inicialmente previstas.

Dessa forma, a contratação caracteriza-se como demanda superveniente, devidamente motivada pelo interesse público, visando ao aprimoramento dos mecanismos de avaliação dos serviços de saúde e ao fortalecimento da gestão e da qualidade do atendimento oferecido à população.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Secretaria Municipal de Saúde:

2.1.1 Ana Flávia Alves Pereira, Assessor de Secretaria, matrícula 29291, CPF XXX.124.126-XX, **inteligencia.saude@extrema.mg.gov.br**.

2.1.2 Renan Aparecido de Andrade Rodrigues, Chefe de divisão, matrícula 030176, CPF XXX .275.706-XX, **tecnologia@extrema.mg.gov.br**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG identifica a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população, considerando a inexistência, atualmente, de instrumentos sistemáticos, contínuos e padronizados que permitam aferir a percepção dos usuários acerca dos atendimentos realizados nas diferentes unidades de saúde do Município.

As manifestações dos usuários são recebidas, em sua maioria, de maneira pontual e por diferentes canais, sem uma sistematização que possibilite a consolidação, a comparação e a análise periódica das informações. Essa situação dificulta a identificação de eventuais fragilidades nos serviços prestados, o reconhecimento de boas práticas e a definição de medidas administrativas voltadas ao aprimoramento do atendimento.

Diante desse cenário, a contratação visa disponibilizar equipamentos de autoatendimento (totens) nas unidades de saúde com atendimento ao público, destinados prioritariamente à coleta de avaliações e manifestações dos usuários, de forma simples, acessível e objetiva, preferencialmente no próprio local e ao término do atendimento, contemplando, entre outras, as seguintes dimensões:
Acesso e agendamento:
facilidade para agendamento de consultas e exames, percepção sobre o tempo de espera e clareza das informações disponibilizadas aos usuários;

Estrutura e conforto:
condições de limpeza, conservação dos ambientes, organização das áreas de espera, sinalização e acessibilidade;

Qualidade do atendimento:
avaliação individualizada dos serviços prestados pelos profissionais das categorias médica, de enfermagem, farmacêutica e administrativa/recepção.

As informações coletadas deverão possibilitar a consolidação de dados e a elaboração de relatórios gerenciais por unidade de saúde, dimensão avaliada e período, permitindo à Administração acompanhar os indicadores de satisfação, identificar oportunidades de melhoria, subsidiar a tomada de decisões e planejar ações corretivas e preventivas.

A iniciativa encontra alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), especialmente no que se refere à valorização da escuta dos usuários, à participação social e à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde, bem como às atividades de ouvidoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a solução informatizada destinada à elaboração das pesquisas, ao armazenamento e ao tratamento das informações e à disponibilização dos painéis gerenciais será desenvolvida, administrada e mantida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Município. Dessa forma, o objeto da presente contratação ficará restrito à disponibilização dos equipamentos físicos (hardware), incluindo sua instalação, configuração, capacitação dos profissionais responsáveis pela operação, suporte técnico e manutenção presencial (on-site), conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas que permitam sua utilização com soluções informatizadas desenvolvidas ou adotadas pela Administração Municipal, assegurando compatibilidade, flexibilidade de configuração e possibilidade de utilização em diferentes aplicações de autoatendimento, desde que tecnicamente compatíveis e autorizadas pela Administração, sem dependência tecnológica desnecessária de soluções proprietárias da contratada.

Por fim, a contratação busca proporcionar maior participação dos usuários na avaliação dos serviços públicos de saúde, ampliar a capacidade de acompanhamento dos resultados pela gestão municipal e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de atendimento e da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais necessários à disponibilização dos equipamentos de autoatendimento, assegurando condições adequadas de instalação, funcionamento, compatibilidade com as soluções tecnológicas desenvolvidas pela Administração Municipal, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade pretendida, permitindo sua utilização nas unidades de saúde do Município, com interface de interação por toque (Touch Screen), funcionamento contínuo durante o horário de atendimento ao público e condições adequadas de segurança, acessibilidade e usabilidade.

4.1 **Requisitos técnicos dos equipamentos:**

4.1.1 Disponibilização de 45 (quarenta e cinco) equipamentos do tipo terminal de autoatendimento (totem), destinados à coleta de avaliações e manifestações dos usuários dos serviços de saúde.

4.1.2 Os equipamentos deverão possuir monitor com dimensão mínima de 15,6 polegadas, resolução Full HD, tecnologia touchscreen e alimentação elétrica bivolt, ou características superiores que atendam à finalidade pretendida.

4.1.3 Deverão apresentar desempenho e capacidade de processamento compatíveis com a execução de aplicações informatizadas de autoatendimento, navegação em sistemas e utilização de interfaces desenvolvidas pela Gerência de Tecnologia da Informação do Município.

4.1.4 Os equipamentos deverão possuir estrutura física resistente, adequada à utilização em ambientes de atendimento público, com estabilidade, acabamento apropriado e condições que facilitem a higienização e conservação.

4.1.5 Deverão permitir funcionamento contínuo durante o horário de atendimento das unidades de saúde, sem comprometimento do desempenho ou da integridade dos componentes.

4.1.6 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, suportes e demais componentes necessários à sua instalação e pleno funcionamento.

4.2 **Requisitos de instalação, configuração e capacitação:**
4.2.1 A Contratada será responsável pela entrega, instalação física, montagem, configuração inicial e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 A instalação deverá ocorrer de forma organizada e segura, observando as condições físicas e elétricas das unidades de saúde, bem como as orientações técnicas da Gerência de Tecnologia da Informação do Município.

4.2.3 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a implantação, de modo a assegurar a correta disponibilização dos equipamentos e sua compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

4.2.4 Deverá ser realizada capacitação dos profissionais indicados pela Administração, contemplando os procedimentos básicos de operação, utilização, cuidados, conservação e comunicação de eventuais falhas dos equipamentos.

4.2.5 Ao término da instalação, os equipamentos deverão ser submetidos a testes de funcionamento, com acompanhamento dos representantes indicados pela Administração, para verificação das condições de operação e aceite da implantação.

4.3 **Requisitos de compatibilidade e autonomia tecnológica:**
4.3.1 Os equipamentos deverão permitir a instalação, configuração e execução de sistemas operacionais e aplicações definidos pela Gerência de Tecnologia da Informação do Município, observadas as respectivas compatibilidades técnicas.

4.3.2 A solução deverá possibilitar a utilização de softwares desenvolvidos ou adotados pela Administração Municipal, sem dependência obrigatória de plataformas, licenças ou sistemas proprietários fornecidos pela Contratada.

4.3.3 Não será admitida a imposição de sistemas, aplicativos, serviços de assinatura ou soluções tecnológicas exclusivas da Contratada como condição para utilização dos equipamentos, salvo quando previamente justificada e expressamente autorizada pela Administração.
4.3.4 Os equipamentos deverão permitir conexão à infraestrutura de rede disponibilizada pelo Município, conforme padrões e requisitos de segurança estabelecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

4.4 **Requisitos de sustentabilidade:**
4.4.1 Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com as boas práticas de mercado, priorizando tecnologias de menor consumo de energia elétrica, sem prejuízo do desempenho e da funcionalidade exigidos.

4.4.2 Serão admitidos equipamentos novos ou recondicionados, desde que apresentem desempenho, integridade física, estado de conservação, vida útil remanescente e condições de garantia equivalentes aos requisitos estabelecidos neste estudo, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços.

4.4.3 Ao término da locação ou na substituição de equipamentos, a Contratada será responsável pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes de sua propriedade, observando a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4.4 Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização, recuperação e reciclagem de componentes, observadas as normas ambientais pertinentes.

4.5 **Requisitos de padronização:**
4.5.1 Os equipamentos disponibilizados deverão apresentar padronização de modelo, configuração e características técnicas, assegurando uniformidade de instalação, operação, manutenção e gerenciamento entre as unidades de saúde.

4.5.2 A padronização deverá facilitar a atuação da Gerência de Tecnologia da Informação, especialmente quanto à configuração dos equipamentos, utilização de imagem de sistema operacional padronizada e procedimentos de manutenção.

4.5.3 Eventuais substituições deverão preservar as características técnicas e os requisitos de compatibilidade dos equipamentos originalmente disponibilizados, mediante aprovação da Administração.

4.6 **Requisitos de abertura e reprogramação:**
4.6.1 A Contratada deverá disponibilizar à Gerência de Tecnologia da Informação do Município as credenciais e permissões administrativas necessárias ao gerenciamento dos equipamentos, incluindo acesso à BIOS/UEFI e ao sistema operacional, quando aplicável, sem bloqueios que impeçam a utilização e administração pela Prefeitura.

4.6.2 Deverá ser permitida à Gerência de Tecnologia da Informação a reinstalação, configuração e atualização do sistema operacional, bem como a instalação e atualização de softwares e a configuração do modo quiosque, sem que tais procedimentos impliquem perda da garantia ou restrição ao direito de manutenção dos equipamentos, desde que observadas as orientações técnicas do fabricante.

4.6.3 Não poderão ser impostas restrições tecnológicas que impeçam a Administração de utilizar os equipamentos com aplicações próprias, sistemas desenvolvidos internamente ou soluções de terceiros compatíveis.

4.6.4 Os dados eventualmente gerados ou armazenados nos equipamentos durante a execução contratual serão de titularidade do Município, devendo a Contratada assegurar que não haverá acesso, utilização, compartilhamento ou retenção indevida dessas informações.

4.6.5 Antes de qualquer retirada de equipamento, seja por substituição ou encerramento contratual, deverá ser assegurada a sanitização dos dispositivos de armazenamento pela Gerência de Tecnologia da Informação ou, quando tecnicamente necessário, a disponibilização dos respectivos dispositivos à Administração, sem custos adicionais, de modo a preservar a segurança e a integridade das informações municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7 **Requisitos de manutenibilidade e suporte técnico:**
4.7.1 A Contratada deverá assegurar condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais recursos necessários.

4.7.2 A manutenção deverá ser realizada preferencialmente no local de instalação dos equipamentos (on-site), evitando deslocamentos desnecessários e prejuízos à continuidade dos serviços nas unidades de saúde.

4.7.3 Deverá ser garantida a disponibilidade de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção e ao reparo dos equipamentos durante todo o período contratual.

4.7.4 Na impossibilidade de reparo dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

4.7.5 Os serviços de manutenção deverão contemplar a identificação e correção de falhas de funcionamento, problemas de hardware, componentes eletrônicos, tela touchscreen, alimentação elétrica e demais elementos integrantes dos equipamentos.

4.7.6 A Contratada deverá manter canal de atendimento para recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e comunicação de ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

4.8 **Níveis de serviço (SLA) - suporte técnico e manutenção:**
4.8.1 A Contratada deverá disponibilizar canal de abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante toda a vigência contratual, permitindo o registro da ocorrência, identificação do equipamento, unidade de saúde solicitante, data e horário da abertura e acompanhamento das providências adotadas.

4.8.2 Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos, contados a partir do respectivo registro pela Administração:

4.8.2.1 **CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO:**

a) Classificação: CRÍTICA

- Situação: Equipamento inoperante ou ocorrência que ofereça risco à segurança de pessoas.

- Início do atendimento: Até 4 (quatro) horas úteis.

- Solução ou substituição: Até 1 (um) dia útil.

b) Classificação: ALTA

-Situação: Falha parcial que comprometa funcionalidade relevante do equipamento, como tela, tecnologia touchscreen ou conexão de rede.

- Início do atendimento: Até 8 (oito) horas úteis.

- Solução ou substituição: Até 2 (dois) dias úteis.

c) Classificação: MÉDIA

-Situação: Falha de menor impacto, que não comprometa o funcionamento principal do equipamento.

- Início do atendimento: Até 1 (um) dia útil.

- Solução ou substituição: Até 3 (três) dias úteis.

4.8.3 Os prazos estabelecidos deverão ser observados durante o horário de funcionamento das unidades de saúde, considerando-se como dias úteis aqueles definidos no calendário administrativo municipal.

4.8.4 Caso a ocorrência não possa ser solucionada dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica à Administração, indicando as providências adotadas e o prazo necessário para regularização, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar equipamento substituto, quando aplicável.

4.8.5 A substituição de equipamentos deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, mantendo-se as características técnicas, a compatibilidade e as condições de funcionamento originalmente exigidas.

4.8.6 O descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.7 Quando o reparo não puder ser realizado dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Para identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram consideradas alternativas tecnológicas para coleta de avaliações e manifestações dos usuários dos serviços de saúde, observando-se aspectos relacionados à acessibilidade, facilidade de utilização, resistência dos equipamentos, custos de disponibilização, manutenção e possibilidade de utilização em diferentes unidades de atendimento.

5.2 **Soluções de mercado identificadas:**

SOLUÇÃO 01 - Pesquisa digital por QR Code, links ou mensagens eletrônicas (WhatsApp/SMS): Coleta de avaliações por meio de dispositivos móveis dos próprios usuários, mediante acesso a formulários eletrônicos. Apresenta baixo custo de implantação, porém depende de smartphone, acesso à internet e familiaridade com ferramentas digitais, podendo limitar a participação de parte dos usuários do SUS.

SOLUÇÃO 02 - Utilização de tablets em suportes de mesa ou parede: Disponibilização de dispositivos eletrônicos fixados em suportes apropriados para preenchimento de pesquisas de satisfação. Apresenta flexibilidade de instalação e configuração, entretanto exige cuidados adicionais com fixação, proteção física, segurança, higienização e manutenção dos equipamentos.

SOLUÇÃO 03 - Locação de totens de autoatendimento: Disponibilização de equipamentos específicos para interação direta dos usuários com sistemas informatizados, por meio de telas sensíveis ao toque (Touchscreen), instalados nas unidades de saúde. Permite a coleta de avaliações no próprio ambiente de atendimento, oferece maior padronização da estrutura física e possibilita a utilização futura em outras funcionalidades de autoatendimento compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

SOLUÇÃO 04 - Aquisição definitiva de totens de autoatendimento: Compra dos equipamentos para incorporação ao patrimônio municipal, permitindo sua utilização permanente pela Administração. Entretanto, exige investimento inicial, além de planejamento e disponibilidade de recursos para manutenção, suporte técnico, substituição de componentes e futura atualização tecnológica.

SOLUÇÃO 05 - Locação de totens com serviços integrados de software e gerenciamento: Contratação de solução completa, contemplando equipamentos, plataforma informatizada, armazenamento de dados, relatórios gerenciais, suporte técnico e manutenção. Embora ofereça maior integração dos serviços, pode gerar dependência tecnológica da empresa contratada e custos adicionais com licenciamento e utilização de sistemas proprietários, considerando que o Município pretende desenvolver e administrar sua própria solução informatizada.

5.3 **Solução considerada mais adequada:**
Após a análise das alternativas identificadas, considera-se que, a **SOLUÇÃO 05**, sendo disponibilização de totens de autoatendimento por meio de locação representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada nesta etapa do planejamento da contratação.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de implantação dos equipamentos nas unidades de saúde sem necessidade de investimento inicial para aquisição, bem como na inclusão de serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e manutenção presencial, permitindo que a Administração concentre seus esforços no desenvolvimento e gerenciamento da solução informatizada e na análise das informações coletadas.

Outro aspecto relevante é que a Gerência de Tecnologia da Informação do Município será responsável pelo desenvolvimento e manutenção do software de pesquisa, da base de dados e dos painéis gerenciais, razão pela qual a contratação deverá contemplar equipamentos compatíveis com as soluções tecnológicas municipais, sem dependência obrigatória de plataformas proprietárias da futura contratada.

A locação também permitirá avaliar, durante a execução contratual, a adesão dos usuários, a disponibilidade dos equipamentos, a efetividade da coleta de informações e os resultados gerenciais obtidos, proporcionando elementos concretos para subsidiar futuras decisões administrativas quanto à continuidade, ampliação ou eventual aquisição definitiva dos equipamentos.

5.5 **Perspectiva de avaliação futura:**
Durante a vigência contratual, deverão ser acompanhados indicadores relacionados à utilização dos equipamentos, quantidade de avaliações coletadas, disponibilidade operacional, ocorrências técnicas, custos de manutenção e efetividade da solução implantada.

Os resultados obtidos poderão subsidiar estudo técnico posterior para avaliar a vantajosidade econômica e operacional da continuidade da locação ou de eventual aquisição dos equipamentos, considerando os custos totais envolvidos, a vida útil estimada e as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Visão geral: locação de 45 (quarenta e cinco) totens de autoatendimento com tela sensível ao toque, fornecidos completos, instalados e em funcionamento, incluindo manutenção e suporte durante toda a vigência. O software será instalado pela TI municipal.

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE TOTEM DE AUTOATENDIMENTO COMPLETO
1. Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes componentes:
a) 01 (um) mini PC, com processador Intel Core i5 de 8ª geração ou superior, ou desempenho equivalente de outra fabricante, memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4 e unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB;

b) Sistema operacional instalado e atualizado, podendo ser Windows 11, desde que atendidos os requisitos oficiais de compatibilidade, ou distribuição Linux em versão estável e compatível com o equipamento e com os requisitos técnicos da Administração, permitindo que a equipe de Tecnologia da Informação realize a instalação e configuração dos softwares e demais componentes necessários;

c) 01 (uma) tela touchscreen capacitiva de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e brilho de 300 nits ou superior;

d) 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta (UPS), com bateria interna e autonomia mínima de 2 (duas) horas;

e) Estrutura com carenagem robusta, linhas suaves, sem rodas, confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática;

f) Todos os acessórios, cabos, conectores, dispositivos de comunicação e demais componentes necessários à instalação, configuração e pleno funcionamento do conjunto.

2. Características construtivas e físicas:
a) Estrutura em aço carbono, com perfis metálicos de seção aproximada de 30 x 50 mm e espessura mínima de 1,5 mm, com pintura eletrostática;

b) Dimensões aproximadas de 1300 x 500 x 300 mm, admitida tolerância de ±10%, desde que preservadas a estabilidade, a ergonomia, a acessibilidade e a funcionalidade do equipamento;

c) O conjunto deverá ser fornecido como solução única e integrada, com fechamento estrutural completo, não sendo aceitas composições improvisadas ou montagens que comprometam a integridade, a segurança e o funcionamento do sistema.

3. Conectividade e interfaces:
a) Conectividade sem fio Wi-Fi 802.11ac ou superior, conexão Ethernet e Bluetooth 5.0 ou superior;

b) Interfaces USB e HDMI, além de outras interfaces necessárias à configuração, manutenção e funcionamento do equipamento;

c) Compatibilidade com o software institucional da Prefeitura e com os sistemas municipais utilizados pela Administração, cabendo à Gerência de Tecnologia da Informação a integração lógica e à Contratada a disponibilização dos recursos de hardware, sistema operacional e conectividade necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4. Requisitos de higienização e sustentabilidade:

a) A tela e as superfícies de contato deverão ser resistentes à limpeza e à desinfecção frequentes com álcool 70% e produtos à base de quaternário de amônio, utilizados rotineiramente nos serviços de saúde, sem prejuízo do funcionamento ou da garantia do equipamento;

b) Os equipamentos e seus componentes deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, durabilidade e possibilidade de destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação pertinente.

5. Instalação, configuração e capacitação:

a) A Contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação e configuração completa dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os materiais, acessórios e componentes necessários;

b) A instalação deverá contemplar a montagem e fixação da estrutura, conexão à rede elétrica e à infraestrutura lógica disponibilizada pela Administração;

c) Deverão ser realizados testes presenciais de funcionamento, conectividade e operacionalidade, assegurando a plena disponibilidade dos equipamentos;

d) A Contratada deverá oferecer treinamento presencial com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinado aos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações sobre utilização, operação básica e procedimentos de acionamento do suporte técnico;

e) Ao término da capacitação, deverá ser fornecido certificado ou declaração de participação aos servidores participantes.

6.2 Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com implantação que poderá ser escalonada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 A quantidade foi dimensionada a partir das unidades de saúde com atendimento ao público, considerando 1 (um) totem por ponto de atendimento e totens adicionais nas unidades de maior fluxo, conforme distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE
Unidades de Pronto Atendimento e Hospitalar:
- Pronto-Socorro Municipal: 01 equipamento;

- Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto: 02 equipamentos.

Unidades Básicas de Saúde (UBS):
- UBS Roseira: 01 equipamento;

- UBS Juncal: 01 equipamento;

- UBS Rodeio: 01 equipamento;

- UBS Furnas: 01 equipamento;

- UBS Climp: 01 equipamento;

- UBS Pessegueiros: 01 equipamento;

- UBS São Cristóvão: 01 equipamento;

- UBS Vila Esperança: 01 equipamento;

- UBS Ajuruoca: 01 equipamento;

- UBS Mantiqueira: 01 equipamento;

- UBS Morbidelli/Centro: 01 equipamento;

- UBS Lavapés: 01 equipamento;

- UBS Vila Rica: 01 equipamento;

- UBS Salto: 01 equipamento;

- UBS Forjos: 01 equipamento;

- UBS Agenor: 01 equipamento;

- UBS Bela Vista: 01 equipamento;

- UBS Cipreste: 01 equipamento;

- UBS Tenentes: 01 equipamento;

- UBS Ponte Nova: 01 equipamento;

- UBS Godoi: 01 equipamento;

- UBS Matão: 01 equipamento;

- UBS Fisgão: 01 equipamento.

Serviços especializados e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde:
- EMULT: 01 equipamento;

- Farmácia de Minas: 01 equipamento;

- Centro de Especialidades: 01 equipamento;

- Secretaria Municipal de Saúde: 01 equipamento;

- Odontologia: 02 equipamentos;

- Fisioterapia: 01 equipamento;

- CAPS: 01 equipamento;

- Centro de Saúde Mental: 01 equipamento;

- Centro Integrar: 01 equipamento;

- CTA: 01 equipamento;

- Endemias: 01 equipamento;

- Imunização: 01 equipamento;

- Zoonoses: 01 equipamento;

- CREMI: 01 equipamento.

Reserva para expansão dos serviços:
- Novas aberturas de serviços ou implantação de novos pontos de atendimento: 04 equipamentos.

QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO: 45 (quarenta e cinco) equipamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência.

Após a análise e o tratamento dos preços coletados, estima-se o valor total da contratação em **R$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

A contratação será realizada em item único. O parcelamento por unidade ou por lote resultaria em modelos distintos de equipamento, o que inviabilizaria a imagem de sistema única mantida pela TI municipal, comprometeria a comparabilidade dos dados entre unidades e multiplicaria contratos, interlocutores e prazos de atendimento, dificultando a gestão e a fiscalização. A contratação em item único não impede a implantação escalonada dos equipamentos, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas. A execução depende, contudo, de providências internas da Administração: o desenvolvimento e a manutenção do software de pesquisa e dos painéis gerenciais pela Gerência de TI, e a disponibilização de ponto elétrico e de conexão à rede municipal (cabeada ou Wi-Fi) em cada local de instalação, conforme o item 12.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se instituir rotina permanente de avaliação dos serviços pelos usuários, com os seguintes resultados:

- Totens instalados e em funcionamento em todas as unidades previstas, com disponibilidade mínima mensal de 95%;

- Índice de satisfação apurado mensalmente por unidade e por dimensão - agendamento, estrutura e conforto, atendimento médico, de enfermagem, farmacêutico e administrativo;

- Relatórios gerenciais mensais encaminhados às coordenações das unidades e à gestão da Secretaria, com séries históricas e comparação entre unidades;

- Planos de melhoria orientados pelos dados, com acompanhamento da evolução dos indicadores ao longo da vigência;

- Base técnica - adesão, desempenho e custo - para decidir sobre a aquisição definitiva e a ampliação das funções de autoatendimento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 Caberá à Administração, antes do início da execução:

- Definir as unidades e os pontos de instalação, considerando fluxo de usuários, visibilidade, acessibilidade e segurança;

- Disponibilizar ponto elétrico e conexão de rede em cada local de instalação;

- Desenvolver, por meio da Gerência de TI, o software de pesquisa, a base de dados e os painéis gerenciais, com questionário curto, anônimo, sem coleta de dados pessoais e com controle de respostas repetidas;

- Preparar a imagem padrão do sistema e o procedimento de sanitização dos discos;

- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pela medição mensal, pelo controle da disponibilidade e pelo atesto;

- Definir o fluxo de abertura de chamados entre as unidades, a TI e a Contratada;

- Planejar a comunicação visual, para informar e incentivar os usuários a avaliar o atendimento.

12.2 À Contratada caberão a entrega, a instalação física, a montagem, os testes, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição dos equipamentos durante toda a vigência, não podendo essas obrigações ser transferidas à Administração. Software e dados permanecerão sob responsabilidade exclusiva da TI municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais são reduzidos e restringem-se ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos. São mitigados pela exigência de eficiência energética, pela admissão de equipamentos recondicionados, pelo modelo de locação - que prolonga a vida útil dos equipamentos e mantém a responsabilidade por eles com o fornecedor - e pela obrigação da Contratada de retirar seus bens e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Há no mercado soluções compatíveis com as especificações definidas, e a instalação não exige adaptações complexas. O modelo de locação, restrito ao hardware e com software desenvolvido pela TI municipal, reduz custos, preserva a autonomia da Administração sobre a solução e os dados e permite avaliar os resultados antes de eventual aquisição. A medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, ao dotar a gestão de dados objetivos e contínuos sobre a qualidade dos serviços prestados à população.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000158/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000158/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000524/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000158/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000524/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000158/2026
EDITAL Nº 239/2026

CONTRATO Nº : *<TERMO_CONTRATO_NUMERO> /<TERMO_CONTRATO_ANO>*

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 18.677.591/0001-00, REPRESENTADA PELA SRª. GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI, CPF N° 305.537.XXX-XX, SERVIDORA PÚBLICA, DESIGNADA COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.812, ARTIGO 1°, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, COM SEU CNPJ/MF SOB O N° <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, COM SUA SEDE NA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA **CONTRATADA** TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO, O QUANTO SEGUE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO DESTINADOS Á COLETA DE AVALIAÇÕES E FEEDBACKS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** TUDO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, EDITAL E ANEXOS DO EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É **R$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>),** CONFORME PROCESSO SUPRACITADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O PAGAMENTO REFERENTE A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA COMPETENTE NOTA FISCAL, ESTANDO ESTA EM PLENA CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇO QUE, OBRIGATORIAMENTE, HÁ DE SER EMITIDA PELA CONTRANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. RESSALVADO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE REAJUSTE DO PREÇO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO DEVERÁ SER EFETUADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU REQUISIÇÃO EMITIDA PELA **CONTRATANTE**, DENTRO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO ESTIPULADOS NO EDITAL E, ANEXOS DO EDITAL**.**

5.2 A EXECUÇÃO PODERÁ SER SUSPENSA POR FATO SUPERVENIENTE OU EXCEPCIONAL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, OU DE TERCEIRO, RECONHECIDO PELA **CONTRATANTE** EM DOCUMENTO CONTEMPORÊNEO A SUA OCORRÊNICA.

5.3. O PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL> E TÉRMINO EM <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> OU, SENDO CONCLUÍDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREVALECERÁ ESSE O SEU TÉRMINO.

5.4 SUBSISTIRÁ NA FORMA DA LEI, A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ADJUDICADO PELA QUALIDADE, CORREÇÃO E SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO, OU SERVIÇO, MESMO TENDO-O RECEBIDO EM CARÁTER DEFINITIVO.

5.5 O CONTRATANTE ELEGE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SR.(A) <TERMO_CONTRATO_FISCAL>

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** FICARÁ SUJEITO À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, QUE SERÁ DESCONTADO NO ATO DA LIQUIDAÇÃO OU, NO CASO DE INSUFICIÊNCIA, DEVERÁ SER PAGO, PELA **CONTRATADA**, NO DEPARTAMENTO DE FAZENDA MUNICIPAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA JUDICIAL.

6.2. **PARÁGRAFO ÚNICO**

6.2.1. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TEM CARÁTER COMPENSATÓRIO, PORÉM, MORATÓRIO, NÃO EXIMINDO A **CONTRATADA** DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** E/OU TERCEIROS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **DO CONTRATANTE**

7.1.1. APRESENTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7.1.2. ORIENTAR A **CONTRATADA** PARA QUE OS PAGAMENTOS E OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA NÃO SOFRAM ATRASOS;

7.1.3. NOTIFICAR, POR ESCRITO, A **CONTRATADA**, FIXANDO-LHE PRAZOS PARA CORRIGIR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO, QUANDO DA APLICAÇÃO DE MULTAS, RETENÇÃO POR DANOS CAUSADOS E QUAISQUER DÉBITOS DA **CONTRATADA**;

7.1.4. A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DAS RESPONSABILIDADES DETERMINADAS NO CONTRATO;

7.1.5. PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO, DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

7.2. **DA CONTRATADA**

7.2.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;

7.2.2. ATENDER A TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL, DE ACIDENTES DO TRABALHO E OUTROS SEMELHANTES, RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO;

7.2.3. OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULO COM O **CONTRATANTE**, FORNECENDO MATERIAIS DE COMPROVADA QUALIDADE, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O **CONTRATANTE**;

7.2.4. NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**;

7.2.5. RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO **CONTRATANTE**, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

7.2.6 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI N° 8.666/93 E, SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DO **CONTRATANTE**, AMIGAVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, OU, JUDICIALMENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, 79 E 80, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESCRITAS NO EDITAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. O PRESENTE CONTRATO É DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº <TERMO_CONTRATO_PROCESSO>, E É EXECUTADO SOB AS NORMAS CONSTANTES PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, E ESTÁ VINCULADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL.

11. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS***

11.1. AS PARTES SUBMETEM-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI 10.520/02, SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, CUJOS DISPOSITIVOS FUNDAMENTARÃO A SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS, EM COMPLEMENTO AO EDITAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1. AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADOS

EXTREMA, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA> .

SIGNATÁRIOS

_____

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

_____